



LEI Nº 1420 DE 06 DE JUNHO DE 2007

Testocolo sinhi 1000 ot 1000 o

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA BÍBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Leitura Bíblica" a ser comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de junho.
- Art. 2º. Na hipótese de o dia 23 de junho recair em fim de semana, feriado, ou dia não letivo, as atividades e comemorações do dia Municipal da Leitura Bíblica na Rede Municipal de Ensino, serão realizadas no último dia letivo que o anteceder.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2007

Francisco Ribeiro

" Chiquinho da Educação "

Prefeito